



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.957, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas por administradores de bares, casas noturnas, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares em suas dependências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Essa lei dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas por administradores de bares, casas noturnas, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares, visando à proteção de mulheres em suas dependências.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por estabelecimentos similares as casas de eventos, boates e quaisquer outros locais comerciais para entretenimento em que haja aglomeração de pessoas, no seio dos quais possa vir a ser configurada situação de risco para as mulheres.

Art. 2º. Ficam os administradores de bares, casas noturnas, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares a:

I – Afixar avisos e painéis com orientações a mulheres que se sintam em situação de risco nos banheiros femininos e, ao menos, em mais um local visível a todos os seus clientes;

a) Os avisos e painéis a serem fixados deverão ter as dimensões de papel “A3”, com os seguintes dizeres:

“LEI MUNICIPAL Nº XXXX, DE XXXXX, NÚMEROS PARA CONTATO EM CASO DE AMEAÇA OU AGRESSÃO À MULHER: DISQUE 190 PARA POLÍCIA MILITAR OU (19) 3863-3670 E 153 PARA GUARDA CIVIL DE ITAPIRA. OS EMPREGADOS DESTA ESTABELECIDOR ESTÃO À DISPOSIÇÃO PARA O AUXÍLIO.”

II – Disponibilizar empregado para acompanhar mulheres que identificarem-se como em situação de risco até o seu veículo, até o local de embarque em outro meio de transporte, público ou particular, ou até local que aquela se considere segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Disponibilizar empregado para, se solicitado pela mulher em situação de risco, acompanhá-la até o posto policial ou delegacia de polícia mais próxima, caso necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de setembro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS